



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 094/2021, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Institui turno único nas Secretarias Municipais na forma que especifica.

Claiton dos Santos Brum, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando,

- odispotono art. 52 da Lei Complementar n.º 001/91, de 30 de setembro de 1991, alterado pela Lei Municipal n.º 2.752/2011, de 21 de junho de 2011;

- que a adoção de turno único de 06 (seis) horas diárias, é mais econômica, além de o trabalho ser mais rentável com a consequente diminuição dos gastos e otimização dos serviços, Resolve,

DECRETAR:

Art. 1º É Decretado turno único nas repartições públicas municipais, no período compreendido entre o dia 03 de janeiro a 18 de fevereiro de 2022, atendidas as especificações abaixo:

§ 1º As Secretarias Municipais de Administração; Educação; Finanças; Assistência Social; Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos; e, Agricultura, e os serviços internos da Prefeitura Municipal, desenvolverão suas atividades no horário das 07h00min às 13h00min.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde, desenvolverá suas atividades durante dois turnos de seis horas diárias.

Art. 2º Os serviços terceirizados deverão cumprir a carga horária prevista nos respectivos contratos.

Art. 3º Os Agentes Comunitários de Saúde, considerando que não registram ponto e tem um número mínimo de visitas a realizar não desenvolverão turno único.

Art. 4º Fica expressamente proibida à execução de serviços extraordinários, sendo de responsabilidade do Secretário Municipal que as autorizar o respectivo pagamento, se não expressamente solicitadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Em casos excepcionais, por questões de segurança ou calamidade, por autorização expressa do Prefeito, poderão ser convocados servidores para serviços extraordinários, cujas horas excedentes passarão a ser computadas a partir da oitava desenvolvida durante o dia.

Art. 5º Considerando que o Turno Único não tem a finalidade de reduzir horário de servidores, mas de propiciar diminuição de despesas, os servidores que tem carga horária de



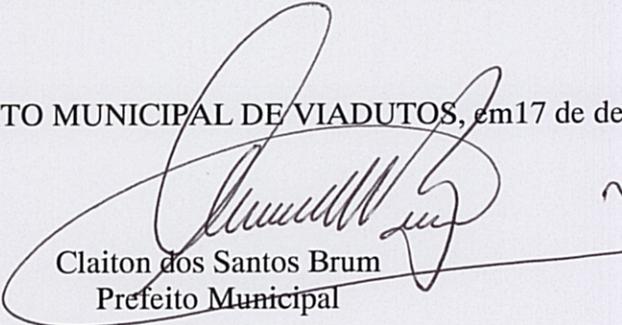
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

40 horas semanais e desenvolverem 06 horas no turno único terão sua carga horária considerada cumprida.

Art. 6º O presente Decreto vigorará de 03 de janeiro do corrente ano, até 18 de fevereiro de 2022.

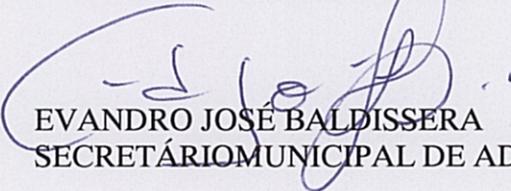
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIADUTOS, em 17 de dezembro de 2021.



Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



EVANDRO JOSÉ BALDISSERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO